

LEI 2.875, 25 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE CR\$ 15.000.000.00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL A ALUNOS DEFICIENTES CARENTES.

O Povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na secretaria Municipal de Educação e Cultura, o credito especial no montante de Cr\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), para atender as seguintes Despesas:

08 – Educação e cultura	
49 - Educação especial	
252 – Educação Compensatória	
08.49..522.96 – Educação Especial aos alunos deficientes carentes	
3230 .11.01 – Transf. Instituições Privadas.....	<u>15.000.000.00</u>
SOMA	15.000.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura de credito especial mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04 4110. 12.01 obras e instalações	<u>15.000.000.00</u>
Soma.....	15.000.000.00

Artigo 3º- Este veiculo vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 25 de março de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito municipal.

**Projeto de Lei EM-018/1991
Jornal Agora nº 4.394 – 04 de abril de 1991
Divinópolis - MG**